

Proc. 1861/22-AI- AI 60060 D8 - GRANDES LAGOS CONVENIÊNCIA E RESTAURANTE LTDA. - 27.117.887/0001-59 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1904/22-AI- AI 04534 K2 - AUTO POSTO BOM RODAR LTDA - 48.957.419/0001-62 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1905/22-AI- AI 05132 K2 - NELLIS E CERQUEIRA LEITE COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 32.771.306/0001-38 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1907/22-AI- AI 04980 K2 - VM CENTER VEICULOS LTDA - 07.022.317/0001-78 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1910/22-AI- AI 04671 K2 - HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A. - 02.419.765/0020-59 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1913/22-AI- AI 04039 K2 - AUTO POSTO JARDIM DO BOSQUE EIRELI - 31.844.338/0001-53 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1919/22-AI- AI 05134 K2 - JOSIANE ROCILDA RODRIGUES - 19.853.442/0001-09 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1925/22-AI- AI 60331 D8 - FERRAZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.535.389/0011-90 - R\$ 6.015,04 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1928/22-AI- AI 58574 D8 - CASA AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 01.077.010/0005-11 - R\$ 9.398,50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1933/22-AI- AI 60350 D8 - VINÍCIUS DA SILVA GARCIA ÓPTICA - 33.136.213/0001-02 - R\$ 1.503,76 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1936/22-AI- AI 58697 D8 - SPAD COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 07.739.834/0008-39 - R\$ 2.481,20 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1937/22-AI- AI 54335 D8 - C&A MODAS S.A. - 45.242.914/0178-49 - R\$ 7.327,64 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1946/22-AI- AI 59375 D8 - ALICE SIMAO CARVALHO DEPOSITO - 09.251.394/0001-25 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1951/22-AI- AI 59370 D8 - ZHANG QIN - 31.590.480/0001-11 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1961/22-AI- AI 60901 D8 - NEILDES GOMES DE JESUS - 29.055.010/0001-06 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1963/22-AI- AI 59364 D8 - BO SHAO PRESENTES - 30.077.906/0001-75 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1967/22-AI- AI 59385 D8 - XU GANDIAN - 05.767.377/0002-75 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1971/22-AI- AI 60892 D8 - ERIKA CRISTINA MARTINS DE SANTANA - 14.778.556/0002-07 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1974/22-AI- AI 60894 D8 - GONG YUANZHONG - ME. - 11.654.959/0001-67 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1978/22-AI- AI 59383 D8 - LIFE CORE CONFECÇÕES LTDA - 17.112.820/0001-78 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1979/22-AI- AI 59382 D8 - BEM KIDS PINDA LTDA - 30.980.947/0001-77 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1981/22-AI- AI 59365 D8 - LOJAS REI VARIEDADES LTDA - 28.972.233/0001-75 - R\$ 827,07 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1983/22-AI- AI 59357 D8 - AUTO POSTO J. L. CARVALHO LTDA - 27.698.312/0001-77 - R\$ 5.639,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1991/22-AI- AI 59386 D8 - A. VIEIRA DE SOUZA VES-TUÁRIO - 18.565.423/0001-14 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1994/22-AI- AI 60247 D8 - POSTO DE SERVICOS E CONVENIENCIA MB DE OURINHOS LTDA - 38.821.327/0001-05 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1996/22-AI- AI 60034 D8 - WALDENOR R. DA SILVA - ME - 57.676.025/0001-27 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2001/22-AI- AI 04150 K2 - MARCELA ROSANA PINTO SILVA PET SHOP ME - 36.376.191/0001-38 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2002/22-AI- AI 05135 K2 - RIO SUL AUTO POSTO LTDA EPP - 53.507.570/0001-39 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2003/22-AI- AI 05136 K2 - GON COMERCIO DE TINTAS LTDA - 05.873.001/0001-64 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2008/22-AI- AI 54312 D8 - JOLUCE AUTO POSTO LTDA - 62.745.187/0001-00 - R\$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2009/22-AI- AI 54221 D8 - LAB PRODUTOS DE CONVENIENCIA LTDA - ME - 23.212.302/0001-29 - R\$ 753,69 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2013/22-AI- AI 55182 D8 - ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA - 05.789.313/0004-37 - R\$ 112.782,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2015/22-AI- AI 60025 D8 - ECCF MIRASSOL COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E COSMÉTICOS LTDA - 37.168.805/0001-59 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2018/22-AI- AI 58248 D8 - POSTO CANOVAS CONS-TITUIÇÃO LTDA. - 35.462.101/0001-69 - R\$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2024/22-AI- AI 54608 D8 - BABA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 55.431.753/0001-43 - R\$ 9.924,82 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2026/22-AI- AI 58663 D8 - AUTO POSTO ITAMARATY LEME LTDA - 02.562.482/0001-07 - R\$ 5.639,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2029/22-AI- AI 61151 D8 - POSTO DE SERVICOS ALBATROZ LTDA - 02.256.256/0001-90 - R\$ 9.398,50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2031/22-AI- AI 61420 D8 - FABIO HIROYUKI SONODA - 00.132.129/0001-53 - R\$ 1.503,76 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2035/22-AI- AI 61513 D8 - ANDREOTTI E BIAZI LTDA. - 02.817.388/0001-43 - R\$ 777,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2037/22-AI- AI 54615 D8 - ELDI SUPERMERCADO EIRELI - 20.813.167/0002-60 - R\$ 6.015,04 - SEM ADVOGADO.

## FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

**Despacho do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento.**

De 21/09/2022

Trata o presente expediente de apuração preliminar com intuito de averiguar possível falta disciplinar no cumprimento de horário de trabalho, com o intuito de averiguar eventual responsabilidade da servidora D.F.B., diante dos fatos narrados no expediente ITESP-PRC-2022/00437, que se confirmada, resultará na instauração de procedimento sancionatório.

Conforme Portaria Administrativa nº ITESP-POR-2022/00061, de 14 de junho de 2022, foi designado o servidor DÉLCIO SILVA para realizar a apuração preliminar das circunstâncias denunciadas, inclusive eventual ocorrência de falsidade no registro de ponto, sendo juntado às fls. 24/25 - Termo de Depoimento do Sr. E.W.Z., às fls. 26/27 - Termo de Depoimento da Sra. H.A.M.J.; às fls. 28/29 - Termo de Depoimento da servidora investigada; às fls. 41/50, cópia do Registro de Frequência da Fundação ITESP da servidora D.F.B. referentes aos meses de março à julho de 2022, às fls. 51/68 o Atestado de Matrícula e Frequência dos 1º e 2º semestres de 2020, 1º e 2º semestres de 2021, e 1º semestre de 2022, às fls. 69/74 – o Relatório Conclusivo do procedimento, dentre outros documentos.

Submetido à Advocacia e Consultoria Jurídica sobre manifestação de fl. 82 que aprovou o Parecer ACJ nº 236/2022 (fls. 78/81), que opinou pelo arquivamento dos autos e ratificou a posição da Supervisora, que acolheu os fundamentos da análise do relatório apresentado e concluiu pelo arquivamento, discordando apenas da sugestão expressa nos itens 14 e 15 do Parecer, por entender que a Administração Pública tem o dever de apurar a ocorrência de infrações disciplinares, que decorre de seu “poder hierárquico” em consonância com o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Diante do exposto, respaldado pela atribuição estabelecida no artigo 17 da Lei Estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 71, de 16/08/2006 e pelo que dos autos constam, ACOELHO as razões apresentadas no relatório conclusivo do responsável pela presente apuração preliminar, bem como as considerações apontadas pela Advocacia e Consultoria Jurídica e DECIDIDO, pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

## INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

**Portaria nº 05/2022-S-IMESC, de 22/09/2022**

Fixa os valores de honorários a serem pagos aos profissionais da classe médica, credenciados pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, para prestação de serviços de realização de perícias forenses e atividades correlatas junto ao IMESC.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso II, alínea “h” e “p” do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, considerando a necessidade de regulamentar a atividade pericial desenvolvida pelos profissionais médicos credenciados para atuarem como peritos do IMESC, bem como a atualização no valor das perícias a partir de 01/03/2022 em decorrência da alteração no valor da ubv nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1373/2022;

RESOLVE,

Artigo 1º Estabelecer os valores em reais que serão pagos visando à remuneração, por produto final, apresentado por profissionais da classe médica, credenciados pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, os quais prestarão serviços de realização de perícias forenses e atividades correlatas, como elaboração de laudos, relatórios, pareceres, exames, avaliações e esclarecimentos.

Parágrafo único - Os honorários previstos no caput deste artigo ficam assim fixados:

a)R\$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para as perícias médicas;

b)R\$ 236,80 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata a alínea “a”;

c)É vedada a cobrança de resposta de esclarecimentos ou quesitos.

Artigo 2º O recebimento e a aceitação dos serviços de que trata a presente Portaria, obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

Parágrafo único - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que apresentarem incorreções, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, os ajustes e complementações necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação pela CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Artigo 3º O(A) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de descumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerados pela Administração, às penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93, concomitantemente à Resolução SJ 35 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

Artigo 4º O pagamento, observada a regularidade fiscal, trabalhista e junto ao CADIN, AO(A) CREDENCIADO(A), o qual será efetuado por produto final mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, por ordem bancária, em 30 (trinta) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao atesto de recebimento definitivo do IMESC da Nota Fiscal apresentada pelo(A) CREDENCIADO(A).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado AO(A) CREDENCIADO(A) enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não gerando incidência de direito ao reajustamento de preços ou a correção monetária.

Artigo 5º O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e apresentar também, cópia do comprovante de quitação do imposto sobre Serviços - ISS Autônomo se for o caso, a fim de que não seja efetuada a retenção do referido imposto no momento do pagamento de cada respectivo serviço.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13/2021-S-IMESC, de 23-11-2021.

Fernando José da Costa  
Secretário da Justiça e Cidadania respondendo pelo expediente da Superintendência

**Portaria nº 03/2022-S-IMESC, de 22/09/2022**

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso II, alíneas “a”, “h” e “p” do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997;

Considerando a melhora na eficiência e controle no acompanhamento e execução dos serviços executados pelos peritos credenciados, e a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE,

Artigo 1º Constituir a Comissão de Credenciamento referente ao Edital de Credenciamento de profissionais classe médica para a prestação de serviços de realização de perícias forenses e atividades correlatas, como elaboração de laudos, relatórios, pareceres, exames, avaliações e esclarecimentos.

Artigo 2º Designar para Comissão de Credenciamento para julgar os pedidos de Credenciamento conforme previsto no Edital de Credenciamento de profissionais da classe médica.

Fábio Tadeu Panza - RG 16.890.643 - Diretor Técnico de Saúde III

Jairo Iaverberg - RG 21.116.444-6 - Diretor Técnico de Saúde II

Luiz Felipe Rigonatti - RG 34.085.143-0 - Diretor Técnico de Saúde I

José Vicente Camargo - RG 13.312.306-6 - Médico I

Cristina Natividade Pessoa Ayres - RG 7.517.350-5 - Diretor Técnico II

Claudia Garcia Pettan Leme Teixeira - RG 16.380.554-4 - Diretor Técnico I

Cristiane Aparecida Augustinho dos Santos - RG 25.602.980-5 - Oficial Administrativo

Simone de Oliveira Araújo - RG 34.212.526-6 - Oficial Administrativo

Dionísio Ferreira da Silva Júnior - RG 34.564.217-X - Assessor Técnico II

Victor Daniel de Godoy Negri - RG 32.917.856-8 - Executivo Público

Rosana Aparecida Marques - RG 26.465.919-3 - Oficial Administrativo

Priscila Tamanaha - RG 43.723.277-3 - Executivo Público

Thiago Canuto da Silva - RG 42.928.720-3 - Assessor Técnico VI

Artigo 3º Os servidores a que se refere o Art. 2º terão as seguintes atribuições:

1. Participar de reuniões;

2. Elaborar atas;

3. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais referentes ao credenciamento;

4. Receber a documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

5. Analisar a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), e proferir julgamento declarando o candidato(a) habilitado(a) ou não habilitado(a), publicando o ato;

6. Elaborar e publicar lista de profissionais credenciados;

7. Encaminhar ao Superintendente os pedidos de descumprimento;

8. Fornecer informações e esclarecimentos relativos a fase de credenciamento e execução quando solicitado(a);

9. Convocar profissional credenciado para prestação dos serviços, observada a demanda pericial do IMESC;

10. Determinar conforme demanda judicial, local e pessoa a ser atendida;

11. Atestar o recebimento definitivo do serviço;

12. Receber nota fiscal em relação ao serviço prestado, e encaminhar para liquidação;

13. Decidir casos omissos no presente edital referentes a fase de credenciamento e execução dos serviços;

Artigo 4º Todos os trabalhos exercidos pelos servidores referidos na presente Portaria ocorrerão sem prejuízo das suas funções.

Artigo 5º A Comissão de Credenciamento terá vigência enquanto perdurar os efeitos do Edital de Credenciamento de profissionais da classe médica.

Artigo 6º – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14/2021-S-IMESC, de 23-11-2021.

Fernando José da Costa  
Secretário da Justiça e Cidadania respondendo pelo expediente da Superintendência

**Despacho da Chefia de Gabinete do IMESC de 21-09-2022**

Nos termos do item 6.4.1. do Edital de Credenciamento IMESC nº 02/2021, que visa contratação de peritos médicos para fins de realização de perícias forenses e atividades correlatas junto ao IMESC, publique-se habilitação/inabilitação dos candidatos.

Candidatos habilitados:

Nelson Antonio Rodrigues Garcia - CRM 26.617 - IMESC-PRC-2022/00188

Candidatas inabilitadas:

Ana Carolina Marino Saran Carrijo de Andrade - CRM 176.733 - IMESC-PRC-2022/00249

Giovanna Marino Saran - CRM 200.215 - IMESC-PRC-2022/00250

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Despacho do Assessor-Chefe de 22/09/2022 - Processo IPEM-SP 202208400 – 2022 – Proc. 434**

À vista da manifestação do Centro de Análise de Processos às fls. 131/135-v, dos presentes autos, nos termos do r. Parecer IPEM/AGANP/FGPC 205/2022, ratificado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Apoio Jurídico, às fls. 136, bem como dos elementos de instrução verificados, DECIDO:

I - AUTORIZAR a realização da licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. Decreto estadual nº. 49.722/2005 e Resolução CC-27/06 e alterações, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais), seminovos e/ou usados, instalação de software de gerenciamento, inventário, contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos, inclusive papel, para esta Autarquia, por meio do Pregão Eletrônico nº 036/2022-E.

II – DISPENSAR a realização de certame exclusivo às micro-empresas, empresas de pequeno porte ao teor da Lei Estadual nº. 16.928/2019.

III – DESIGNAR como Pregoeira a Sra. Rosaria do Nascimento Vasco Feriãnci, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.843.762-8 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAP, assim como, os membros da equipe de apoio, a Sra. Lea Maria Moreira de Brito, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.401.098-6 SSP/SP, o Sr. João Mancuso Corinales, portador da cédula de identidade nº. 48.061.522-6 SSP/SP, Simone Batista Fontinha, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.215.786-4 SSP/SP e o Sr. Geraldo Marques da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº. 60.370.711-7 SSP/SP, podendo ser substituída por este último, e, ainda, como colaborador técnico da equipe de apoio o Sr. Felipe Filadelfo de Aquino, portador da cédula de identidade RG nº. 090.333.659-6 SSP/SP.

IV – DISPENSAR a realização de certame exclusivo às micro-empresas, empresas de pequeno porte ao teor da Lei Estadual nº. 16.928/2019.

III – DESIGNAR como Pregoeira a Sra. Rosaria do Nascimento Vasco Feriãnci, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.843.762-8 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAP, assim como, os membros da equipe de apoio, a Sra. Lea Maria Moreira de Brito, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.401.098-6 SSP/SP, o Sr. João Mancuso Corinales, portador da cédula de identidade nº. 48.061.522-6 SSP/SP, Simone Batista Fontinha, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.215.786-4 SSP/SP e o Sr. Geraldo Marques da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº. 60.370.711-7 SSP/SP, podendo ser substituída por este último, e, ainda, como colaborador técnico da equipe de apoio o Sr. Felipe Filadelfo de Aquino, portador da cédula de identidade RG nº. 090.333.659-6 SSP/SP.

IV – DISPENSAR a realização de certame exclusivo às micro-empresas, empresas de pequeno porte ao teor da Lei Estadual nº. 16.928/2019.

III – DESIGNAR como Pregoeira a Sra. Rosaria do Nascimento Vasco Feriãnci, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.843.762-8 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAP, assim como, os membros da equipe de apoio, a Sra. Lea Maria Moreira de Brito, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.401.098-6 SSP/SP, o Sr. João Mancuso Corinales, portador da cédula de identidade nº. 48.061.522-6 SSP/SP, Simone Batista Fontinha, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.215.786-4 SSP/SP e o Sr. Geraldo Marques da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº. 60.370.711-7 SSP/SP, podendo ser substituída por este último, e, ainda, como colaborador técnico da equipe de apoio o Sr. Felipe Filadelfo de Aquino, portador da cédula de identidade RG nº. 090.333.659-6 SSP/SP.

IV – DISPENSAR a realização de certame exclusivo às micro-empresas, empresas de pequeno porte ao teor da Lei Estadual nº. 16.928/2019.

III – DESIGNAR como Pregoeira a Sra. Rosaria do Nascimento Vasco Feriãnci, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.843.762-8 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAP, assim como, os membros da equipe de apoio, a Sra. Lea Maria Moreira de Brito, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.401.098-6 SSP/SP, o Sr. João Mancuso Corinales, portador da cédula de identidade nº. 48.061.522-6 SSP/SP, Simone Batista Fontinha, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.215.786-4 SSP/SP e o Sr. Geraldo Marques da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº. 60.370.711-7 SSP/SP, podendo ser substituída por este último, e, ainda, como colaborador técnico da equipe de apoio o Sr. Felipe Filadelfo de Aquino, portador da cédula de identidade RG nº. 090.333.659-6 SSP/SP.

IV – DISPENSAR a realização de certame exclusivo às micro-empresas, empresas de pequeno porte ao teor da Lei Estadual nº. 16.928/2019.

III – DESIGNAR como Pregoeira a Sra. Rosaria do Nascimento Vasco Feriãnci, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.843.762-8 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAP, assim como, os membros da equipe de apoio, a Sra. Lea Maria Moreira de Brito, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.401.098-6 SSP/SP, o Sr. João Mancuso Corinales, portador da cédula de identidade nº. 48.061.522-6 SSP/SP, Simone Batista Fontinha, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.215.786-4 SSP/SP e o Sr. Geraldo Marques da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº. 60.370.711-7 SSP/SP, podendo ser substituída por este último, e, ainda, como colaborador técnico da equipe de apoio o Sr. Felipe Filadelfo de Aquino, portador da cédula de identidade RG nº. 090.333.659-6 SSP/SP.

IV – DISPENSAR a realização de certame exclusivo às micro-empresas, empresas de pequeno porte ao teor da Lei Estadual nº. 16.928/2019.

III – DESIGNAR como Pregoeira a Sra. Rosaria do Nascimento Vasco Feriãnci, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.843.762-8 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAP, assim como, os membros da equipe de apoio, a Sra. Lea Maria Moreira de Brito, portadora da cédula